



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº 220/2007.



Autoriza o poder Executivo Municipal a firmar convênio de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, junto a Cooperativa de Credito Rural Norte Mato-grossense e Junto ao Banco Morada S/A.

O Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado do Mato Grosso, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a firmar Convênio de Consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais efetivos, com a Cooperativa de Credito Rural Norte Mato-grossense e com o Banco Morada S/A.

Art. 2º Os valores das parcelas não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) dos vencimentos brutos mensais dos servidores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA GUARITA

Nova Guarita - MT, em 22 de fevereiro de 2007.


ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal